



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.085 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Boaz de Albuquerque

“Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo das sessões de licitações públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Luziânia, na forma que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Poderes Legislativo e Executivo do Município de Luziânia, além de promover a transmissão on-line, via internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder, deverão ainda promover a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões de licitação e disponibilizar os arquivos gravados na internet.

Art. 2º. As filmagens deverão conter todos os documentos relativos aos Processos de licitação e não apenas editais.

Art. 3º. As gravações das sessões citadas no artigo primeiro deverão ser disponibilizadas na íntegra, no site oficial de cada um dos Poderes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento de cada sessão de licitação.

Art. 4º. As despesas decorrentes, da implementação dos termos desta Lei, correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário